

449



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N: 711/92.

Em 11 v, 12, 92

**Procedência :**

PREFEITO MUNICIPAL

**DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto :**

MENSAGEM Nº. 117/92 DE 02-12-92  
AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

*[Handwritten signature and stamp area]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

PROTÓCOLO

Nº  
Em

711/92  
12/12/92

PROJETO DE LEI Nº. 0117/92 DE 02/12/92.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com a senhora **HILDA TAQUETI SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 364.896-ES., residente na Rua Monsenhor Pedrinha 274, Bairro Araçá, Linhares-ES, vítima de acidente automobilístico.

Art. 2º. - A autorização contida nesta Lei fica limitada ao valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) e terá cobertura de recursos orçamentários alocados em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único - A importância autorizada neste artigo, refere-se a auxílio desta Municipalidade para custeio de tratamento clínico no Hospital Evangélico, conforme documentação anexa.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

  
Luiz Cândido Durão  
Prefeito Municipal

**TÍTULO ELEITORAL**

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

NOME DO ELEITOR  
**HILDA TAQUETI SILVA**

DATA DE NASCIMENTO: **29/08/49** | Nº INSCRIÇÃO: **61853814/06** | ZONA: **025** | SEÇÃO: **0082**

MUNICÍPIO/UF: **LINHARES/ES** | DATA DE EMISSÃO: **18/09/86**

PRESIDENTE DO TRE: *[Assinatura]*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

POLEGAR DIREITO

*Hilda Taqueti Silva*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

**CIC**

NASCIMENTO: **20.02.46** | INSCRIÇÃO NO CPF: **117.732.357-53**

CONTRIBUINTE: **ADMILSON SOUZA E SILVA**

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

**CÉDULA DE IDENTIDADE**

ESTADO DO: **ESPÍRITO SANTO** | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

R.G. 364.896 | RI. LIN=21.31

NOME: **HILDA TAQUETI SILVA**

ASSINATURA: *Hilda Taqueti Silva*

FILIAÇÃO: **ANTONIA FARIAS TAQUETI**

SEX: **F** | CÔNUGO: **C** | ALTURA: **1.60**

E. CIVIL: **BR** | DATA DE NASCIMENTO: **29-08-1949**

BRASILEIRO - NATURAL DE: **LINHARES ES**

DATA: **03.11.1977**


SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - DEPT. DE POLICIA TECNICA

**JUSTIÇA ELEITORAL**

TURNO: **1** | INSCRIÇÃO: **61853814/06**

VOTOU EM **03/10/92**

NOME DO ELEITOR: **HILDA TAQUETI SILVA**





MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00003



Polegar Direito



Número 88876

Hilda Taqueti Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Hilda Taqueti  
Silva  
Loc. Nasc. Pinhais  
Est. Esanto Data 29.08.49  
Filiação Antero Taqueti e  
Antonia Taci Taqueti

Est. Civil Casada Doc. N° 3789  
Fls. 46 Liv. 17 Reg. Civil Emb.  
Outro doc. \_\_\_\_\_  
Situação Militar: Doc. \_\_\_\_\_  
N° \_\_\_\_\_ Órgão \_\_\_\_\_ Est. \_\_\_\_\_  
Naturalizado Dec. N° \_\_\_\_\_ Em \_\_\_\_\_

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em \_\_\_\_\_  
Doc. Ident. N° \_\_\_\_\_ Exp. em \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_  
Obs. \_\_\_\_\_

Data Emissã 03/03/83 DRT B. Es.  
José Maria Gomes  
Assinatura do Funcionário

# ASSOCIAÇÃO HOSPITAL EVANGÉLICO DO E. E. SANTO

BAIRRO ALECRIM - VILA VELHA - E. SANTO

## RELATÓRIO MÉDICO

Nome: Wilda Teaguti Silva

N.º Prontuário: \_\_\_\_\_

Data: Admissão: 22. 11. 92 Alta: \_\_\_\_\_

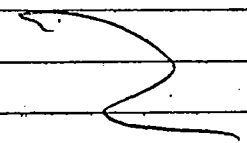
Médicos: Jair Alcino do Carmo Ayub

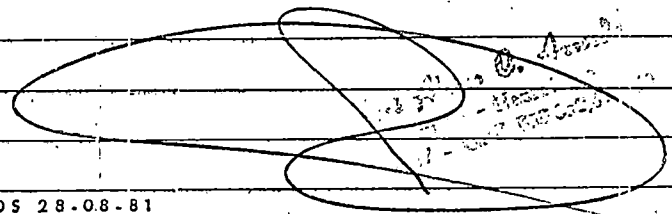
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A Paciente acima identificada internou neste Hospital vítima de acidente automobilístico, com quadro clínico de Tetraplegia com distúrbios de flexão que o Rx de coluna cervical mostra luxação da sexta vertebra cervical. Foi instalada tração cervical contínua com aparelho de Gardner.

Desde o dia de internação encontra-se no CTI recebendo de acordo com o Plano Terapêutico Paralelo e de publicação Analgésicos, redutores e Antiespásticos.

Na evolução permaneceu internada por um período ainda indeterminado.

  
\_\_\_\_\_ 26. 11. 92



## Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense

ORÇAMENTO DE CONTA HOSPITALAR

TRATAMENTO: Clínico

PACIENTE : Hilda Taquetti Silva

PERÍODO : 22/11/92 à 11/12/92

MÉDICO : Dr. José Alcino

C. G. C. (M.F.)

28.127.926/0001-61

Orçamento da parte hospitalar - + 30.000.000,00

Equipe médica: neurocirurgião - 10.000.000,00

Insi. Estadual

080.411.14-2

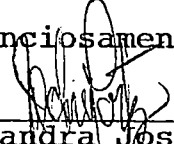
OBS: Este orçamento poderá ter alteração em + 30.000.000,00

caso a paciente tenha que se submeter a cirurgia.

Atenciosamente

Reg. CNSS

234.02/58

  
 Sandra Josefa Schwartz  
 Sup. administrativa

26/11/92

Utilidade Pública

Lei Federal

nº 86174/81

Lei Estadual

nº 1761/63

Lei Municipal

nº 405/72

Endereço Telegráfico AEBES

Tel.: (027) 226-1511 - Fax (027) 226-8551

Caixa Postal, 959 - Vitória- ES

HOSPITAL EVANGÉLICO

Rua Vênus, S/Nº - Bairro do Alecrim

Vila Velha

E. E. Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

MENSAGEM Nº. 0117/92.

02 de dezembro de 1992.


EXMº. SR. PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara o incluso projeto que dispõe sobre autorização para realização de despesa com a senhora **HILDA TAQUETI SILVA**, residente na Rua Monsenhor Pedrinha nº. 274, Bairro Araçá - Linhares-ES., vítima de acidente automobilístico, conforme laudo e documentação anexa.

Informamos que a referida senhora não dispõe de recursos financeiros para o custeio da despesa.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação do projeto encaminhado em caráter de urgência, na forma contida na legislação em vigor.

Atenciosamente

  
Luiz Cândido Durão  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Linhares*


## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

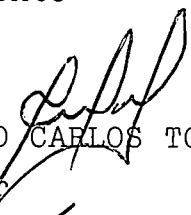
PROJETO DE LEI Nº 711/92  
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS


A Comissão de Finanças reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 711/92 que "AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

  
RICARDO LOPES  
Presidente

  
ANTONIO CARLOS TONINHO DE FREITAS  
Relator

  
MARIO ANTONIO DEL'CARO  
Membro





# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

PROJETO DE LEI Nº 711/92

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 711/92 que "AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

SANTO POLTRONIERI

Presidente

JAIR DE SOUZA MOREIRA

Relator



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 449/92.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com a Senhora HILDA TAQUETI SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº.364.896-ES., residente na Rua Monsenhor Pedrinha 274, Bairro Araçá, Linhares-ES, vítima de acidente automobilístico.

Art. 2º. - A autorização contida nesta Lei fica limitada ao valor de CR\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) e terá cobertura de recursos orçamentários alocados em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único - A importância autorizada neste artigo, refere-se a auxílio desta Municipalidade para custeio de tratamento clínico no Hospital Evangélico, conforme documentos anexo.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala, das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

  
José Mauro Gomes e Gama  
Presidente